



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

Registrado sob o número
1829/23

PROJETO DE LEI Nº 00052/2023

ACRESCENTA O ART. 197-A NA LEI MUNICIPAL Nº 651/2005, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS/RS.

SERGIO ANTONIO LASCH, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na Lei Municipal Nº 651 de 04/10/2005, que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, o Art. 197-A que vigorará com a seguinte redação:


"Art. 197-A. Os contratos administrativos temporários de que trata este Título poderão ter sua execução suspensa, por ordem escrita da Administração Municipal, pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de emergência ou calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, em que a execução poderá ser suspensa por prazo indeterminado, até que seja normalizada a situação. Durante o prazo de suspensão o contratado não perceberá remuneração, sendo esta e as gratificações, auxílios e benefícios pagos proporcionalmente ao período efetivamente trabalhado".

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 29 de agosto de 2023.


SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.


Régis André Simon
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084
pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br
"O TRABALHO QUE VOCÊ VÊ!"

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 00052/2023

SENHOR PRESIDENTE.

SENHORA E SENHORES VEREADORES,

Anexo estamos enviando à essa Câmara de Vereadores, Projeto de Lei que acrescenta o Art. 197-A na Lei Municipal Nº 651/2005 que Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lagoa dos Três Cantos/RS, a fim de que o mesmo seja analisado pelos Nobres integrantes desse Poder Legislativo.

O acréscimo do Art. 197-A na Lei Municipal Nº 651/2005 conforme proposto no Projeto de Lei anexo, objetiva possibilitar a Administração Municipal suspender temporariamente, por prazo não superior a cento e vinte (120) dias, a execução dos contratos temporários de prestação de serviços.

Essa alteração possibilitará, por exemplo, que as contratações temporárias no setor da educação, especificamente daquelas que trabalham nas escolas, e que não completarão um ano de contratação quando do recesso escolar, possam ser suspensas, sem direito a remuneração durante o período da suspensão.

Tal suspensão poderá ser aplicada em outras situações de contratações temporárias em que esteja caracterizado o interesse público nessa suspensão.

São estas, Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 29 de agosto de 2023.

SERGIO ANTONIO LASCH
Prefeito Municipal

RECEBIDO
08/09/23
se
ASSINATURA